

3.

Joana Silva

FPS 1/4
2

Constituição de Associação

Primeiro: JOÃO PAULO COELHO GONÇALVES, solteiro, maior, natural da freguesia de Massarelos (extinta), concelho de Porto, residente em Rua da Santana, Número 106, Paredes, contribuinte nº 264267362.

Segundo: JOANA SOFIA PEREIRA SILVA, solteira, maior, natural da freguesia de Guilhufe (extinta), concelho de Penafiel, residente em Rua dos Belos Ares, Número 765, Marco de Canaveses, contribuinte nº 248356062.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCE DOURO, e tem a sede na Avenida José Júlio, Número 60, Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e constitui-se por indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 517251450 e o número de identificação na segurança social 25172514505.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Associação de Estudantes.

Artigo 3.º

Receitas

3.

joana silva

2/4
2

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as

3.

Joana Silva

3/4
2

respetivas atas.

Artigo 6.º
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de qualquer membro da direção .

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 5 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

3.

joana silva

4/4
88

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2022

• 3.

• Joana Sofia Pereira Silva

Reconheço as assinaturas supra feitas perante mim de João Paulo Coelho Gonçalves e de Joana Sofia Pereira Silva, cuja identidade verifiquei pela exibição do cartão de cidadão nº 15798784 1ZX0 válido até 26/11/2023 e 30981490 1ZX8 válido até 02/08/2027, ambos emitidos pela República Portuguesa.

Os intervenientes declaram que são os únicos detentores do controlo efectivo da associação.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022.

Utilizado o certificado de admissibilidade
com o código Nº 6031-7868-4517.
A Oficial de Registos,
M. Enshina Patrômio